

# TERMO DE REFERÊNCIA

*Processo Administrativo nº 164/2026 – Aquisição de Xícaras de Porcelana*

## 1. Objeto

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de xícaras de porcelana para café e chá, acompanhadas de seus respectivos pires, destinadas ao atendimento das necessidades da recepção e das salas de reuniões da Câmara Municipal de Cajamar, conforme especificações e quantidades detalhadas neste documento.

### 1.2. Quantitativos Estimados

A aquisição será dividida em 1 lote, conforme detalhamento a seguir:

- LOTE 1: Aquisição de 60 (sessenta) unidades de xícaras de porcelana branca para café (90 ml a 100 ml) e 60 (sessenta) unidades de xícaras de porcelana branca para chá (190 ml a 255 ml).

## 2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tratando-se de dispensa de licitação em razão do valor, observando-se o limite estabelecido para compras e serviços comuns.

2.2. Justifica-se a presente cotação direta uma vez que os itens referentes às xícaras restaram fracassados na dispensa eletrônica anterior, conforme registrado na **Dispensa - Edital nº 17/2026**. A aquisição é essencial para a manutenção do protocolo de atendimento a autoridades, munícipes e servidores em reuniões oficiais e recepção institucional.

2.3. Ressalta-se que os copos de vidro, anteriormente previstos no planejamento anual, já foram adquiridos em processo distinto, remanescendo apenas a necessidade dos itens de porcelana ora descritos.

### 2.4. Alinhamento Com o Planejamento Institucional

Embora a demanda não tenha sido contemplada inicialmente no Plano de Contratações Anual (PCA), sua inclusão justifica-se pela identificação posterior de necessidade setorial crítica. A contratação está alinhada com:

- Princípio da Eficiência: Substituição de gastos recorrentes com descartáveis por bens de longa vida útil.
- Resolução CMDC n.º 256/2025: Cumprimento das metas de planejamento e organização administrativa.

### 2.5. Requisitos de Sustentabilidade e Economicidade

A escolha por itens de porcelana (reutilizáveis) em detrimento de materiais descartáveis ou locação baseia-se em:

- Mitigação de Impacto Ambiental: Redução drástica na geração de resíduos sólidos (copos plásticos).
- Custo-Benefício: A análise de alternativas no ETP demonstrou que a compra direta de bens comuns é mais econômica do que a locação ou a manutenção do uso de descartáveis a médio e longo prazo.
- Padronização: Garantia de uniformidade visual (xícaras empilháveis e monocromáticas), facilitando a higienização e o armazenamento.

### **3. Descrição do Objeto e Especificações Técnicas**

3.1. Para garantir a coesão da linha, os seguintes elementos são compartilhados entre os modelos de café e chá:

- Alças com Morfologia Semelhante: As alças devem seguir o mesmo padrão geométrico (ex: ambas arredondadas, ambas angulares ou ambas em formato de "C"), mantendo a proporção em relação ao corpo da xícara.;
- Continuidade de Silhueta: O formato do bojo (corpo da xícara) deve ser análogo em ambos os modelos. Se a xícara de chá possuir um formato "clean" e reto, a de café deve seguir a mesma geometria simplificada.;
- Uniformidade de Material: Ambas devem apresentar o mesmo tom de branco e o mesmo índice de brilho no esmalte da porcelana, garantindo que não haja variação cromática entre os tamanhos.
- Acabamento de Borda: As bordas de ambos os modelos devem apresentar a mesma espessura relativa e acabamento liso, reforçando a identidade da linha.
- Encaixe e Proporção: O centro de encaixe dos pires deve ser desenhado de forma coordenada para acomodar a base das xícaras com a mesma folga estética em ambos os tamanhos.
- Perfil dos Pires: O desenho geométrico do pires de café deve ser idêntico ou estritamente semelhante ao do pires de chá (ex: ambas circulares com aba plana, ou ambas com curvatura côncava contínua).

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

4.1. A solução proposta consiste na aquisição de xícaras reutilizáveis para o serviço de copa da Câmara Municipal de Cajamar, destinados ao atendimento de vereadores, servidores, munícipes e público em geral, durante sessões, reuniões e eventos institucionais.

4.2. A análise das alternativas constante do ETP demonstrou que a aquisição de itens reutilizáveis é a solução mais eficiente e adequada ao interesse público, pois reduz a

dependência de materiais descartáveis, diminui a geração de resíduos sólidos, melhora a apresentação institucional e racionaliza custos ao longo do tempo. Em contrapartida, a adoção de itens de menor durabilidade ou a manutenção do uso recorrente de descartáveis tende a elevar a frequência de reposições, aumentar resíduos e comprometer o custo-benefício no médio prazo.

#### 4.3. Requisitos técnicos da solução

Os materiais deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos gerais:

- serem novos, sem uso anterior;
- serem fabricados em material atóxico e adequado ao contato com alimentos e bebidas;
- apresentarem resistência compatível com a rotina de uso institucional;
- possuírem acabamento liso ou monocromático, sem elementos que dificultem a limpeza;
- serem fornecidos com embalagem protetiva, apta a minimizar perdas por quebra ou avaria;
- garantir uniformidade do conjunto, preferencialmente da mesma linha ou padrão visual;
- no caso das xícaras, serem empilháveis, de modo a otimizar armazenamento e organização;
- ser compatíveis com a rotina de higienização da Administração, inclusive com resistência adequada ao uso contínuo.

#### 4.4. Especificações técnicas detalhadas dos itens

Xícara para café

- Material: porcelana branca, atóxica.
- Capacidade: entre 90 ml e 100 ml.
- Formato: redondo.
- Decoração: monocromática, lisa (sem padrões que dificultem a limpeza).
- Cor: branca.

Pires: aproximadamente 12 cm, admitida variação dimensional, desde que assegurada a uniformidade do conjunto e o encaixe adequado entre xícara e pires.

- Característica funcional: empilhável.
- Resistência: compatível com micro-ondas e lava-louças.
- Embalagem: preferencialmente em conjuntos protegidos contra impacto.

- Quantidade estimada: 60 unidades.

#### Xícara para chá

- Material: porcelana branca, atóxica.
- Capacidade: aproximadamente 190 ml a 255 ml.
- Formato: redondo.

Decoração: monocromática, lisa (sem padrões que dificultem a limpeza).

- Cor: branca.
- Pires: diâmetro aproximado de 16 cm, admitida variação dimensional, desde que assegurada a uniformidade do conjunto e o encaixe adequado entre xícara e pires.
- Característica funcional: empilhável.
- Resistência: compatível com micro-ondas e lava-louças.
- Embalagem: com proteção contra quebra no transporte e armazenamento.
- Quantidade estimada: 60 unidades.

## 5. Prazo e Local de Entrega

- Prazo de Entrega: O prazo máximo para entrega integral do lote é de **15 (quinze) dias corridos**, contados da data do recebimento do empenho.
- Local de Entrega: A entrega deverá ser efetuada na Divisão de Almoxarifado e Patrimônio (DAP) da Câmara Municipal de Cajamar, situada na Av. Professor Walter Ribas de Andrade, 555, Centro, Cajamar/SP, no horário das 08:00 às 16:00, em dias úteis.
- Agendamento: O fornecedor deverá comunicar a entrega com antecedência mínima de 24 horas pelo e-mail:  
[jocivanio.almoxarifado@camaracajamar.sp.gov.br](mailto:jocivanio.almoxarifado@camaracajamar.sp.gov.br) ou telefone (11) 4446-6148.

## 6. Recebimento

O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas, conforme a Lei nº 14.133/2021:

1. Recebimento Provisório: Realizado no ato da entrega por servidor designado, para conferência da quantidade e integridade externa das embalagens.
2. Recebimento Definitivo: Realizado em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, após inspeção técnica detalhada para verificar se os itens (xícaras) atendem às especificações de material, capacidade, empilhamento e ausência de defeitos (trincas ou lascas).

### 6.3. Critérios de Aceitação e Substituição

- Recusa: A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os itens que estiverem em desacordo com as especificações técnicas ou que apresentarem avarias decorrentes de transporte ou fabricação.
- Prazo de Substituição: Caso algum item seja recusado, o fornecedor deverá providenciar a substituição sem custos adicionais para a Câmara no prazo máximo de 05 dias úteis, sob pena de aplicação de sanções.

Embalagem: Os itens devem ser entregues em embalagens protetivas de papelão com divisórias ou proteção contra impacto, garantindo a integridade

#### 6.4. Garantia

Não será exigida garantia contratual prevista no art. 96 da Lei 14.133.

Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, cabendo à contratada substituir, às suas expensas, os itens que apresentarem defeitos, trincas, lascas ou desconformidades, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 7.1. Designação dos Responsáveis

A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados, conforme as normas da Câmara Municipal de Cajamar:

- Gestora do Contrato: Sra. CÉLIA DA SILVA ARRUDA PRAMPOLIM
- Fiscal do Contrato: Sra. Heni Dias de Moraes

### 7.2. Atribuições do Fiscal do Contrato

Compete ao fiscal designado as seguintes atividades técnicas e operacionais:

- Conferência Técnica: Verificar se as xícaras entregues correspondem exatamente às especificações de material (porcelana), capacidade e empilhamento definidos no quadro de itens.
- Recebimento: Realizar o recebimento provisório (no ato da entrega), conforme os prazos estabelecidos no item 6 deste TR.
- Registro de Ocorrências: Anotar em prontuário próprio todas as ocorrências relacionadas à execução (atrasos, quebras no transporte, divergência de marca) e determinar a regularização imediata pelo fornecedor.
- Atesto de Fatura: Encaminhar a Nota Fiscal devidamente atestada para o setor financeiro, após confirmar que 100% dos itens estão em conformidade.

### 7.3. Atribuições do Gestor do Contrato

Compete ao gestor as atividades de coordenação e controle administrativo:

- Recebimento: Acompanhar o recebimento definitivo dos materiais, verificando o cumprimento das obrigações contratuais e adotando as providências administrativas necessárias em caso de descumprimento.
- Controle de Prazos: Monitorar o cronograma de entrega e a vigência da nota de empenho ou contrato.
- Aplicação de Sanções: Propor à autoridade superior a aplicação de penalidades caso o fornecedor descumpra prazos ou especificações técnicas.
- Formalização: Gerenciar eventuais termos aditivos ou apostilamentos, se necessário.

#### **7.4. Procedimentos de Comunicação**

- Toda comunicação entre a Câmara e a Contratada deverá ser realizada de forma escrita e formal, preferencialmente por correio eletrônico (e-mail) institucional ou ofício. As comunicações verbais não serão consideradas para fins de alteração de obrigações ou justificativa de atrasos.

### **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g”)**

O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da contratada e ao efetivo recebimento dos materiais em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

#### **8.1. Critérios de Medição**

A medição da execução contratual será realizada de forma única, após a entrega total dos materiais (xícaras), observando-se os seguintes parâmetros:

- Base de Cálculo: O valor a ser pago corresponderá à quantidade de itens efetivamente entregues e aceitos pela Administração, conforme os preços unitários registrados na proposta vencedora.
- Instrumento de Medição: A medição será formalizada por meio do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela fiscalização após a conferência técnica detalhada de 100% dos itens.
- Glosa: Caso algum item seja entregue em desacordo com as especificações ou com avarias (quebras/lascas), este não será computado para fins de medição e pagamento até que seja devidamente substituído pelo fornecedor.

#### **8.2. Prazo e Forma de Pagamento**

- Prazo para Pagamento: O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do Recebimento Definitivo e da apresentação da Nota Fiscal eletrônica.

- Atesto da Fatura: É condição indispensável para o pagamento o atesto da Nota Fiscal pela Fiscal do Contrato, Sra. Heni Dias de Moraes, confirmando a conformidade total da entrega.
- Meio de Pagamento: O crédito será realizado exclusivamente por meio de transferência bancária ou ordem de pagamento, em conta corrente de titularidade da empresa contratada (CNPJ correspondente ao da Nota Fiscal).

### **8.3. Documentação Exigida para Pagamento**

Para a efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal:

- Prova de regularidade com a Fazenda Federal (tributos federais e dívida ativa da União);
- Prova de regularidade com o FGTS (CRF);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal (sede da empresa).

## **9. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor**

9.1 A seleção do fornecedor será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, regulamentada internamente pela Resolução CMDC nº 256/2025. O critério de julgamento será o de menor preço por lote, observadas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

9.1.1. Ressalta-se que, devido ao fracasso da dispensa eletrônica anterior (conforme Dispensa - Edital nº 17/2026), a presente etapa será conduzida mediante coleta de orçamentos via e-mail, adotando-se o critério de julgamento por MENOR PREÇO POR LOTE, desde que atendidas todas as exigências técnicas de qualidade e padronização estética descritas na **Seção 4.4** deste Termo.

### **9.2. Requisitos de Habilitação**

A Câmara Municipal de Cajamar verificará a conformidade do fornecedor com as sanções aplicadas, consultando os registros oficiais como o SICAF, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP). Serão detectadas tentativas de burlar os requisitos por meio de análise de vínculos corporativos e linhas de fornecimento similares.

A habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira respeitará as exigências da Resolução CMDC n.º 256/2025, o art. 7.º, inciso XXXIII, e o art. 195, § 3º, da Constituição Federal.

9.2.1 Exigir-se-á do fornecedor, sob pena de desclassificação de sua proposta, os seguintes documentos para a verificação de sua habilitação:

9.2.1.1. Regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.2.1.2. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

9.2.1.3. Prova de inscrição no CPF/CNPJ (conforme o caso).

9.2.1.4. Preencher o modelo de declaração unificada para habilitação e gestão contratual (Anexo II);

9.2.1.5. Certidão CEIS (Cadastro de Entidades Inidôneas e Suspensas) da Controladoria-Geral da União (CGU)

9.2.1.6. Certidão CNLI (Cadastro Nacional de Licitantes Inidôneos) do Tribunal de Contas da União (TCU).

9.2.1.7. Certidão conjunta negativa de débitos ou certidão positiva com efeitos de negativa relativa a tributos federais e à dívida ativa da União.

9.2.1.8. Disposições da Portaria Consolidada MTE n.º 1/2025, especialmente quanto à exigência de certidão de cumprimento da reserva legal de contratação de pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, bem como certidão relativa à contratação de aprendizes.

9.3. As declarações exigidas acima poderão ser consolidadas em documento único no qual o emitente assume integralmente a responsabilidade pelas informações prestadas.

9.4. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) o tratamento diferenciado e favorecido na fase de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, de modo que eventual restrição na comprovação dessa regularidade não implicará inabilitação imediata, ficando garantido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para fins de regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme previsto no art. 43 da LC nº 123/2006, aplicando-se tal benefício às situações em que a licitante ME/EPP sagrar-se vencedora do certame, observadas as demais exigências de habilitação previstas neste edital e na legislação vigente.

9.4.1. Considerando a necessidade de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social estabelecido na Constituição Federal, nos art. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e no art. 49 da Resolução CMDC n.º 256/2025, que estabelece a prioridade para realização de processos licitatórios destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos casos de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (neste caso, o limite se refere a cada ITEM/LOTE), fica o procedimento de contratação direta destinado, EXCLUSIVAMENTE, a pessoas jurídicas qualificadas como MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste aviso e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto a ser contratado.

## 9.5 Critério de Julgamento

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**. A proposta vencedora será aquela que ofertar o menor preço total para a aquisição das 120 unidades, observadas as especificações técnicas.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações deste Termo.
- 10.2. Responsabilizar-se por todos os ônus tributários, trabalhistas, previdenciários e de transporte (frete) até o local de entrega.
- 10.3. Proibição de Subcontratação: É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Termo, devendo a empresa vencedora executar o fornecimento diretamente.
- 10.4. Substituir, sem ônus para a Câmara, qualquer peça que apresente defeito, trinca, porosidade excessiva ou divergência estética em relação ao padrão solicitado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1. Proporcionar as condições necessárias para a entrega dos materiais.
- 11.2. Efetuar o pagamento no prazo e condições estabelecidas.
- 11.3. Notificar a Contratada sobre eventuais irregularidades constatadas nos produtos entregues.

## **12. Estimativas do Valor da Contratação**

### **12.1 Pesquisa de Preços**

#### 12.1. Valor Estimado Total

O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 5.836,80 (cinco mil oitocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)**, conforme apurado no Mapa Comparativo de Preços que instrui este processo.

#### 12.2. Metodologia

A estimativa de preços foi elaborada em conformidade com o art. 23, § 1º, incisos II e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com as disposições constantes das Seções XI e XII da Resolução CMDC nº 256/2025, que disciplinam os procedimentos para realização de pesquisa de preços e formação do valor estimado das contratações.

Para a apuração do valor estimado, foram observados os critérios estabelecidos no art. 40 da Resolução CMDC nº 256/2025. Em atendimento ao art. 46 da referida Resolução, integram os autos o Relatório de Pesquisa de Preços e a respectiva Memória de Cálculo, documentos que demonstram os parâmetros utilizados para a composição do valor de referência.

Com relação à obtenção de propostas junto a fornecedores do ramo, foram encaminhadas solicitações formais de cotação por meio eletrônico a diversas empresas potencialmente aptas ao fornecimento do objeto, conforme documentação constante dos autos. Todavia, não foi possível obter o mínimo de 3 (três) orçamentos previstos no art. 40, § 1º, inciso IV, da Resolução CMDC nº 256/2025. Dessa forma, com fundamento no art. 44, § 4º, da mesma Resolução, foram utilizados os 2 (dois) orçamentos efetivamente recebidos para a formação do preço estimado da contratação.

Adicionalmente, em observância ao art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao procedimento adotado pela Câmara Municipal de Cajamar, será promovida a divulgação de Aviso de Contratação Direta no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial da Câmara, possibilitando que outros interessados apresentem propostas durante o prazo estabelecido. As propostas recebidas nessa fase serão analisadas em igualdade de condições com aquelas obtidas durante a pesquisa de preços, visando assegurar a ampla concorrência, a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

### 12.3. Aceitabilidade dos Preços

Os preços unitários e globais obtidos servirão como limite máximo para a aceitabilidade das propostas. Propostas que apresentarem valores superiores ao estimado serão desclassificadas, exceto se houver justificativa técnica aceita pela Administração, nos termos da lei.

12.4. A tabela a seguir apresenta os preços unitários e totais estimados para cada item, divididos por lote:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Xícara para café <b>Descrição geral:</b> Xícaras de café empilháveis com pires, em porcelana branca, com capacidade: 90 ml à 100 ml.	Unidade	60	R\$ 42,85	R\$ 2.571,00
2	Xícara para chá: <b>Descrição Geral:</b> Xícaras para chá empilháveis com pires, em porcelana branca,	Unidade	60	R\$ 54,43	R\$ 3.265,80

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
	com capacidade de 190 ml a 255 ml,				
				<b>Valor estimado total da contratação</b>	<b>R\$ 5.836,80</b>

### 13. Adequação Orçamentária

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal de Cajamar, sendo a disponibilidade orçamentária certificada previamente à emissão da nota de empenho.

#### 13.1. Disponibilidade Orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Cajamar para o exercício de 2026.

A Administração confirma que há disponibilidade orçamentária para suportar o valor total estimado de R\$ 5.836,80, garantindo que o compromisso financeiro não ultrapasse os limites fixados para a unidade gestora.

#### 13.2. Classificação da Despesa

A despesa será classificada conforme a natureza do objeto, observando-se a seguinte estrutura orçamentária básica:

- Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Câmara Municipal de Cajamar poderá aplicar as seguintes sanções:

1. Advertência: Aplicada em casos de faltas leves que não prejudiquem significativamente o serviço.
2. Multa: Mora (Atraso): Multa de 0,5% a 1% por dia de atraso injustificado sobre o valor do item inadimplente, limitada a 10% do valor total.

3. Inexecução: Multa compensatória de 10% a 20% sobre o valor total do empenho em caso de desistência ou falha grave que impeça a entrega.
4. Impedimento de Licitar e Contratar: Pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública direta e indireta do Município de Cajamar.
5. Declaração de Inidoneidade: Aplicada em casos gravíssimos, impedindo a contratação com toda a Administração Pública por prazo de 3 a 6 anos.

#### 14.1. Procedimento e Defesa

- Devido Processo Legal: Nenhuma sanção será aplicada sem a concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa.
- Prazo de Defesa: O fornecedor terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa prévia, contados da data da notificação oficial.
- Competência: A aplicação das sanções é de competência da Presidência da Câmara, mediante parecer técnico da Fiscalização e da Assessoria Jurídica.

#### 14.2. Das Sanções

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 123 a 127 da Resolução CMDC nº 256/2025

### 15. Disposições Gerais e Finais

#### 15.1. Esclarecimentos e Impugnações

- Dúvidas: Eventuais pedidos de esclarecimentos sobre este TR deverão ser enviados à Divisão de Compras e Licitações, exclusivamente por meio eletrônico, no prazo estabelecido no aviso de contratação.  
  
E-mail: [cmdc.licitacoes@camaracajamar.sp.gov.br](mailto:cmdc.licitacoes@camaracajamar.sp.gov.br)
- Respostas: As respostas aos questionamentos serão publicadas no site oficial da Câmara e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), passando a integrar o conjunto de regras da seleção.

#### 15.2. Foro

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta contratação que não puderem ser resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de Cajamar/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cajamar, 18 de junho de 2026

Silvia Almeida Vilhena

Agente de Contratação

ANEXO II – Aviso de Contratação Direta --/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

À

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° XX/202X / PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° XXX/202X /  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° XX/202X

NOME DA EMPRESA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° XX.XXX.XXX/0001-XX, sediada na Rua NOME DA RUA, n.° XX, Bairro NOME DO BAIRRO, CIDADE – UF, por meio de seu representante legal, Sr./Sra. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, portador(a) do RG n.° XX.XXX.XXX-X e CPF n.° XXX.XXX.XXX-XX, DECLARA para fins de habilitação em processo licitatório e de gestão contratual:

- 1) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, contratação direta ou execução contratual, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal;
- 3) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, e art. 63, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021;
- 4) Que cumpre a reserva legal de contratação de aprendizes nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 5) Que não possui agente público vinculado à Câmara Municipal de Cajamar participando direta ou indiretamente de licitação, contratação direta ou de execução de contrato com o Poder Legislativo Cajamarense, conforme art. 5.º, parágrafo único, da Resolução CMDC n.º 256 de 14 de maio de 2025.
- 6) Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, e para fins de usufruto dos benefícios aplicáveis, declaramos que, no ano-calendário da realização desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4.º da Lei n.º 14133/2021.

CIDADE, XX de XXXXXX de 202X.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Cargo / Função / Qualificação

(utilizar papel timbrado ou carimbo do CNPJ ou assinatura digital)